



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Erlanilda Vidal da Costa		
EMENTA: Autoriza Maria Erlanilda Vidal da Costa a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Básica João Batista Pires, de Itapipoca, até 31.12.2010.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 09243368-5	PARECER Nº 0402/2010	APROVADO EM: 27.10.2010

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Itapipoca, mediante o processo nº 09243368-5, solicita deste Conselho a autorização para Maria Erlanilda Vidal da Costa exercer, temporariamente, o cargo de direção da Escola de Educação Básica João Batista Pires, instituição situada no Distrito de Bela Vista, s/n, CEP: 62.500-000, Itapipoca.

A requerente anexou ao processo:

- I – Requerimento da Secretaria de Educação do Município;
- II – declaração comprovando três anos de experiência docente na Escola de Educação Básica João Batista Pires;
- III – cópia do diploma de Licenciatura Plena no Curso de Formação de Professores do Ensino Fundamental de 1ª à 8ª Série, nas Áreas Específicas, emitido pela Universidade Estadual do Ceará, datado de 14 de janeiro de 2005;
- IV – Certificado de Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio pela Faculdade Santa Fé, datado de 21 de maio de 2007.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Educação Básica João Batista Pires, de Itapipoca, em favor de Maria Erlanilda Vidal da Costa, até 31.12.2010, quando deverá apresentar a este Conselho a comprovação de matrícula em curso de especialização em áreas requeridas para o exercício da função de direção escolar.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

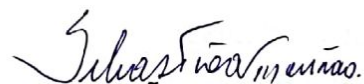
Cont. do Parecer nº 0402/2010

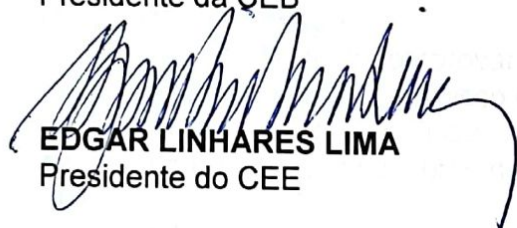
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2010.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA